



Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 07 de janeiro de 2020

JOSÉ EDMUNDO OLIVEIRA HASSELMANN  
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

---

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 052/2019 – TJ-ADM- 2019/53606 – Objeto: Serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.  
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para o presente certame, o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA- ME  
CNPJ: 05.918.665/0001-00  
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)  
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 08 de janeiro de 2020.

Salvador, 08 de janeiro de 2020.  
Victor Martins Rocha Lima  
Chefe do Núcleo de Licitação

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP**  
**GABINETE**

---

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 128/19-C (\*)  
Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, adiante denominado simplesmente CEDENTE, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, doravante denominado CESSIONÁRIO. Objeto: Disciplinar a cessão, feita pelo CEDENTE, do servidor CATARINA ALVES MARINHO MEIRA, Matrícula nº 901948-0, para exercer a função comissionada de Secretária Assistente de Diretoria de Fórum da Comarca de Campo Maior. Valor: A disponibilidade orçamentária para custeio da despesa do presente Convênio será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na classificação orçamentária: Atividade 2001 – Administração de Pessoal e Encargos, e seus elementos, conforme a natureza das despesas: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas, 31.91.13 – Obrigações Patronais, 31.90.05 - Salário-família (se necessário), Fonte 100. Prazo de duração: O presente termo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo de aditamento. Processo: TJ-ADM-2019/61892. Data: 30/12/2019.

(\*) Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

TJ-ADM-2019/75107 - ALINE CIDREIRA REIS

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 791, publicado no DJE de 11 de dezembro de 2019, defiro o pedido de licença a gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/08/2019, nos termos do artigo 154, da Lei 6.677/94.

TJ-ADM-2019/74381 - MARCIA JESUS DOS SANTOS

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 791, publicado no DJE de 11 de dezembro de 2019, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença para tratamento de saúde
Processo	TJ-ADM-2019/74381
Servidor(a)	MARCIA JESUS DOS SANTOS
Cadastro	501.907-9
Vigência	12 (doze) dias, a contar de 12/12/2019 a 23/12/2019, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 959/2019.

